



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021-CPL/PMVG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

[Handwritten signatures and initials]

(88) 9 9225-1961

adrianotiangua@hotmail.com

Rua Espanha nº 108A
Néné Plácido
Tianguá - Ceará



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 05/03/2021 a 05/03/2022

Certifico que R A CONSTRUTORA EIRELI/EPP, C.N.P.J nº 13.772.961/0001-66, estabelecida na Rua Espanola, nº 108, letra A, na cidade de Triunfo, CE, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, estando habilitado a exercer os ramos de atividade descritos em seus registros.

Atividades econômicas (CNAE):

- 0110-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 0811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 0812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 0822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4299-6/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-7/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 8120-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-0/00 - Atividades paisagísticas

Bens/Serviços ofertados:

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 08/03/2021
[Handwritten signature]
 Servidor

[Handwritten signatures and initials]

01/02/21



Município de Vargem Grande
Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Comissão Municipal de Vargem Grande

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 05/03/2021 a 05/03/2022

Vargem Grande, 05 de Março de 2021

RICARDO BARROS PEREIRA

Presidente

LUDIANE SOUSA FONSECA

Membro

MARIA C. ELOJIANE COSTA CONCEIÇÃO

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 08/03/2021

Servidor

02/102

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: "R. A. CONSTRUTORA LTDA"



ADRIANO ARAÚJO FREIRE, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Tianguá/CE, em 17/04/1983, filho de Anastácio Pereira Freire e de Vera Lúcia Araújo Freire, residente e domiciliado na Rua Doze de Agosto, 363, Centro, CEP: 62320-000, Tianguá/CE, devidamente inscrito no CPF sob n.º 948.515.493-34 e CNH n.º 02010156421 DETRAN-CE, expedida em 01/09/2006; e **REGINEIDE ARAÚJO FREIRE**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em Tianguá/CE, em 06/03/1985, filho de Anastácio Pereira Freire e de Vera Lúcia Araújo Freire, residente e domiciliada na Rua Doze de Agosto, 363, Centro, CEP: 62320-000, Tianguá/CE, devidamente inscrita no CPF n.º 006.168.433-30 e RG: 2001028069594 SSP/CE.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, (art. 997, I, CC/2002) e constituem, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial: **R. A. CONSTRUTORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Espanha, 108, Bairro de Fátima, CEP: 62.320-000, Tianguá, Estado do Ceará. (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda: O Capital social subscrito e realizado na forma prevista neste ato é da importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondente a 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais), cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

ADRIANO ARAÚJO FREIRE (500) quotas.....	R\$ 50.000,00
	(cinquenta mil reais)
REGINEIDE ARAÚJO FREIRE (500) quotas.....	R\$ 50.000,00
	(cinquenta mil reais)
Total Geral do capital social: (1000) Quotas.....	R\$ 100.000,00
	(cem mil reais)

Parágrafo Único: O capital social é totalmente integralizado em moeda corrente nacional. (Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade será de:

1. Edificações e Construções (residenciais, industriais, comerciais e de serviços);
2. Terraplenagem e outras movimentações de terra;
3. Pavimentação em pedra e/ou asfalto de logradouros públicos e/ou particulares;
4. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas metálicas;
5. Construção de redes de água e esgoto em área urbana e rural;
6. Perfuração, construção e limpeza de poços profundos de água;
7. Construção e manutenção de estações e redes de distribuição para geração de energia elétrica de alta e baixa tensão em área urbana e rural;
8. Atividades de imunização, higienização e de limpeza em prédios, domicílios e logradouros públicos e/ou particulares;
9. Obras de urbanização e paisagismo;
10. Construção e recuperação de açudes e barragens públicas e/ou particulares;
11. Construção e recuperação de estradas e/ou rodovias;

03/102



TJPB

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31362602210524995873>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31362602210524995873-1
Data: 26/02/2021 10:42:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF58724-51VY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CNJ: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:45:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 12. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, inclusive andaimes;
- 13. Aluguel de veículos automotores leves e/ou pesados, com e sem motorista;
- 14. Aluguel de veículos automotores para transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;
- 15. Locação de mão-de-obra para execução de serviços públicos e/ou particulares;

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 1º de junho de 2011 e seu prazo de duração será indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO ARAÚJO FREIRE E /OU REGINEIDE ARAÚJO FREIRE**, conjunta e isoladamente, com todos os poderes e atribuições de **SÓCIOS-ADMINISTRADORES**, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive perante Bancos Públicos e/ou Privados, estaduais e/ou federais, junto aos órgãos das repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no Código Civil (§ 3º do art. 1.072).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com a legislação pertinente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, observadas as disposições legais aplicáveis. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso (arts. 1.071, 1.072 e 1078 CC/2002).

Cláusula Décima: Os sócios **ADRIANO ARAÚJO FREIRE E REGINEIDE ARAÚJO FREIRE** poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos d

[Handwritten signatures and initials]

09/102

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:45:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31362602210524995873>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 31362602210524995873-2
 Data: 26/02/2021 10:42:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF58725-VCPH;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.611 CC/2002).



Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Tianguá - Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tianguá/CE, 09 de maio de 2011

Adriano A. Freire
ADRIANO ARAÚJO FREIRE
SÓCIO-ADMINISTRADOR


Regineide A. Freire
REGINEIDE ARAÚJO FREIRE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2011
SOB Nº: 23201391260
Protocolo: 1/164736-3, DE 25/05/2011
R. A CONSTRUTORA LTDA
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and scribbles]

05/102

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31362602210524995873>

 **CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 31362602210524995873-3
Data: 26/02/2021 10:42:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF58726-06UF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB 

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:45:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 12:29:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31362602210524995873-1 a 31362602210524995873-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8584fed6733f5c1b69389171a255d17e43276870078c6e4e024159238d67717f53e2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and date 06/10/2021]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-TIANGUÁ



17/012953-5



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201391260	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME **R A CONSTRUTORA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

TIANGUÁ

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

CE2201700400028

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TIANGUA - CE
Local

Nome: **ADRIANO ARAUJO FREIRE**
Telefone de Contato: (88) 9225-1961

Assinatura: *Adriano Araujo Freire*

21 Janeiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

16/02/2017 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES **CADASTRADO** *[Handwritten Signature]* **TIANGUÁ**

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/012953-5, referente a empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME, NIRE 2320139126-0, foi deferido e arquivado/sob o nº 20170129535, em 16/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OFQJY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/04/2017 às 10:45, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



R. A. CONSTRUTORA LTDA. - ME

NIRE 23.201.391.260

CNPJ/MF nº 13.772.961/0001-66

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

(a) **ADRIANO ARAUJO FREIRE**, brasileiro, natural de Tianguá/CE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1983, empresário, inscrito no CPF sob nº 948.515.493-34, portador da **Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN-CE**, residente e domiciliado na Rua Espanha, s/n, Bairro de Fátima em Tianguá/CE. CEP nº 62.320-000; e

(b) **MARA ARAUJO FREIRE**, brasileira, natural de Tianguá/CE, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1989, empresária, inscrita no CPF sob nº 050.719.023-89, portadora da **Carteira de Identidade nº 2005097014747 SSPDS-CE**, residente e domiciliado na Rua 12 de Agosto, 363, Centro em Tianguá/CE, CEP 62.320-000;

Únicos sócios da empresa **R. A. CONSTRUTORA LTDA. - ME** com sede na Rua Espanha, 108, Bairro de Fátima em Tianguá/CE, CEP nº 62.320-000, com seu contrato social registrado e devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.201.391.260 em 31/05/2011, aditivos nº 20140411801 em 08/05/2014, 20152798560 em 15/12/2015 e 20170058298 em 19/01/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.961/0001-66 resolvem, por unanimidade e sem quaisquer restrições, alterar o referido contrato social, mediante os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Ficam incluídas no objeto social, as atividades de coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos não perigosos, e o tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Diante do exposto a cláusula 3ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

“3ª O objeto social é:

1. *Edificações e Construções (residenciais, industriais, comerciais e de serviços);*
2. *Terraplanagem e outras movimentações de terra;*
3. *Pavimentação em pedra e/ou asfalto de logradouros públicos e/ou particulares;*
4. *Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas metálica;*
5. *Construção de redes de água e esgoto em área urbana e rural;*
6. *Perfuração, construção e limpeza de poços profundos de água;*

7. Construção e manutenção de estações e redes de distribuição para geração de energia elétrica de alta e baixa tensão em área urbana e rural;
8. Atividades de imunização, higienização e de limpeza em prédios, domicílios e logradouros públicos e/ou particulares;
9. Obras de urbanização e paisagismo;
10. Construção e recuperação de açudes e barragens públicas e/ou particulares;
11. Construção e recuperação de estradas e/ou rodovias;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, inclusive andaimes;
13. Aluguel de veículos automotores leves e/ou pesados;
14. Aluguel de veículos automotores para transporte escolar
15. Aluguel de automóveis com condutor;
16. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, com condutor;
17. Coleta de resíduos perigosos;
18. Coleta de resíduos não perigosos;
19. Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O capital social é elevado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) aumento este subscrito e integralizado, proporcionalmente pelos sócios, neste ato, tendo o sócio Adriano Araujo Freire contribuído com R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e a sócia Mara Araujo Freire contribuído com R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a elevação do capital social.

Diante do exposto a cláusula 2ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"2ª O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

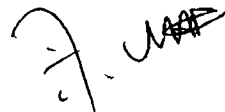
(a) O sócio Adriano Araujo Freire -----nº de quotas 3960 - R\$ 396.000,00

(b) A sócia Mara Araujo Freire -----nº de quotas 40 - R\$ 4.000,00"

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

3.2. Em vista às deliberações avençadas e objetivando evitar a fragmentação do Contrato Social, os atuais sócios decidem consolidá-lo da seguinte forma:



09/102

CONTRATO SOCIAL

DA

R. A. CONSTRUTORA LTDA. – ME

(a) **ADRIANO ARAUJO FREIRE**, brasileiro, natural de Tianguá/CE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1983, empresário, inscrito no CPF sob nº 948.515.493-34, portador da **Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN-CE**, residente e domiciliado na Rua Espanha, s/n, Bairro de Fátima em Tianguá/CE, CEP nº 62.320-000;

(b) **MARA ARAUJO FREIRE**, brasileira, natural de Tianguá/CE, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1989, empresária, inscrita no CPF sob nº 050.719.023-89, portador da **Carteira de Identidades nº 2005097014747 SSPDS-CE**, residente e domiciliado na Rua 12 de Agosto, 363, Centro em Tianguá/CE, CEP 62.320-000, únicos sócios de uma sociedade limitada regida pelas seguintes cláusulas:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **R. A. CONSTRUTORA LTDA. - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Espanha, 108, Bairro de Fátima, em Tianguá/CE, CEP 62.320-000.

2ª O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

(a) O sócio Adriano Araujo Freire -----nº de quotas 3960 - R\$ 396.000,00

(b) A sócia Mara Araujo Freire -----nº de quotas 40 - R\$ 4.000,00

3ª O objeto social é:

01. Edificações e Construções (residenciais, industriais, comerciais e de serviços);
02. Terraplanagem e outras movimentações de terra;
03. Pavimentação em pedra e/ou asfalto de logradouros públicos e/ou particulares;
04. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas metálica;
05. Construção de redes de água e esgoto em área urbana e rural;
06. Perfuração, construção e limpeza de poços profundos de água;
07. Construção e manutenção de estações e redes de distribuição para geração de energia elétrica de alta e baixa tensão em área urbana e rural;
08. Atividades de imunização, higienização e de limpeza em prédios, domicílios e logradouros públicos e/ou particulares;
09. Obras de urbanização e paisagismo;
10. Construção e recuperação de açudes e barragens públicas e/ou particulares;
11. Construção e recuperação de estradas e/ou rodovias;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, inclusive andaimes;
13. Aluguel de veículos automotores leves e/ou pesados;
14. Aluguel de veículos automotores para transporte escolar;

15. Aluguel de automóveis com condutor;
16. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, com condutor;
17. Coleta de resíduos perigosos;
18. Coleta de resíduos não perigosos;
19. Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art.1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade será exercida apenas pelo sócio, **ADRIANO ARAUJO FREIRE**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002).

Parágrafo Único – Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no Código Civil (§ 3º do art. 1.072 CC/2002).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Apenas o sócio **ADRIANO ARAUJO FREIRE** terá uma retirada mensal, a títulos de “pró Labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

31/10/2017



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011,§ 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Tianguá/CE para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

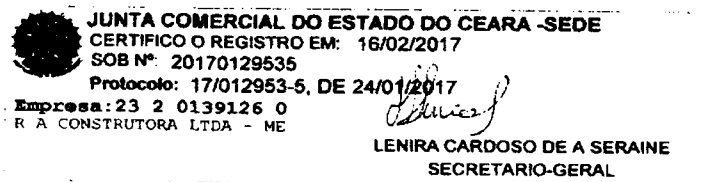
Tianguá/CE, 20 de janeiro de 2017.

Adriano Araujo Freire

Adriano Araujo Freire

Mara Araujo Freire

Mara Araujo Freire



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
12/102

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/012953-5, referente à empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME, NIRE 2320139126-0, foi deferido e arquivado sob o nº 20170129535, em 16/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OFQJY. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/04/2017 às 10:45, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201391260

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **R A CONSTRUTORA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000019033

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TIANGUA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Janeiro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

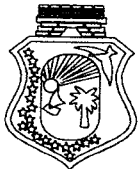
OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384519 em 29/01/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200399713 - 23/01/2020. Autenticação: 61D9E674EA5A1806ADF6E79851EEF6F22FB96A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo/20/039.971-3 e o código de segurança Z07S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.971-3	CEP2000019033	23/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Página 1 de 1

34/102

R A CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 13.772.961/0001-66

5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, e

MARA ARAÚJO FREIRE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2005097014747 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 050.719.023-89, residente e domiciliada na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua 12 de Agosto, nº 363 - Bairro: Centro, CEP: 62.320-097.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob o nome empresarial de **R A CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Cidade Tianguá, Estado do Ceará, na Rua Espanha, nº 108, Bairro: Fátima, CEP: 62.320-000, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 23201391260, por despacho de 31 de maio de 2011 e no CNPJ sob o nº 13.772.961/0001-66, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito Alterar o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARA ARAÚJO FREIRE**, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o sócio **ADRIANO ARAUJO FREIRE**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 4.000,00 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente **ADRIANO ARAUJO FREIRE**.

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLAUSULA QUARTA

Fica alterado o endereço para Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro – Nenê Plácido – Tianguá/CE, Cep: 62.327-465.

CLAUSULA QUINTA

A Sociedade limitada passará a exercer as seguintes atividades:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384519 em 29/01/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200399713 - 23/01/2020. Autenticação: 61D9E674EA5A1806ADF6E79851EEF6F22FB96A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.971-3 e o código de segurança Z07S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

CLAUSULA SEXTA

Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.


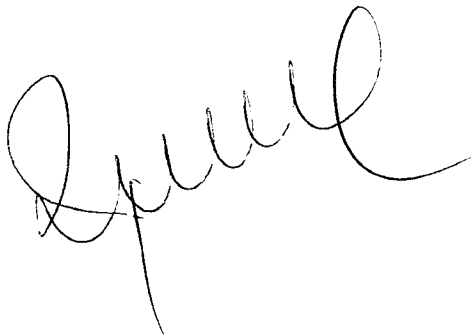
Tianguá-Ce, 22 de janeiro de 2020.

ADRIANO ARAÚJO FREIRE

CPF: 948.515.493-34 CNH nº 02010156421 DETRAN/CE

MARA ARAÚJO FREIRE

CPF: 050.719.023-89 RG nº 2005097014747 SSP/CE



36/102 S



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.971-3	CEP2000019033	23/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE
050.719.023-89	MARA ARAUJO FREIRE

[Handwritten signatures and scribbles]

17/102



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA LTDA, de NIRE 2320139126-0 e protocolado sob o número 20/039.971-3 em 23/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5384519, em 29/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.719.023-89	MARA ARAUJO FREIRE
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2020, às 12:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/039.971-3.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5384519 em 29/01/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200399713 - 23/01/2020. Autenticação: 61D9E674EA5A1806ADF6E79851EEF6F22FB96A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.971-3 e o código de segurança Z07S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **R A CONSTRUTORA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000157120

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

TIANGUA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Agosto 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

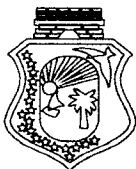
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600213381 em 04/08/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201088576 - 01/08/2020. Autenticação: CDEE53D205478D1C1C9D334D80A14330138FA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/108.857-6 e o código de segurança wTe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/108.857-6	CEP2000157120	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Página 1 de 1





**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**R A CONSTRUTORA LTDA
NIRE Nº 23201391260**

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, Único sócio da empresa R A CONSTRUTORA LTDA, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.961/0001-66, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23201391260 por despacho de 31 de Maio de 2011. Resolve transformar sua sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação R A CONSTRUTORA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

R A CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Sr. ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de R A CONSTRUTORA EIRELI, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob nº 13.772.961/0001-66.

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da empresa é: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 01/06/2011 e o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date 23/10/20]



**DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR
CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da empresa será exercida pelo titular, Sr. ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas, bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO -
DA PARTICIPAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA

O titular, Senhor ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.





DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Tianguá-CE para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

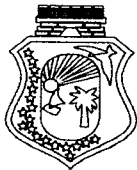
Tianguá-Ce, 15 de Julho de 2020.

ADRIANO ARAÚJO FREIRE

CPF: 948.515.493-34 CNH nº 02010156421 DETRAN/CE

25/102





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/108.857-6	CEP2000157120	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

[Handwritten signatures and marks]

26/102





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, de NIRE 2360021338-1 e protocolado sob o número 20/108.857-6 em 01/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600213381, em 04/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

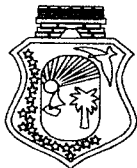
Fortaleza, Terça-feira, 04 de Agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2020, às 19:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/108.857-6.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

[Handwritten signatures and initials]

Fortaleza, Terça-feira, 04 de Agosto de 2020

[Handwritten signature]

28/102





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600213381

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **R A CONSTRUTORA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2000195606

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TIANGUA
Local

18 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____

 NÃO ____/____/____
Data Responsável

SIM _____

 NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se. _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

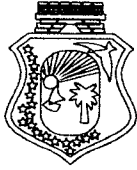
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se. _____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GknT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/131.535-1	CEP2000195606	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

[Handwritten signatures and scribbles]

30/102



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA EIRELI
 R A CONSTRUÇÕES EIRELI**

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, Titular da **EIRELI R A CONSTRUÇÕES EIRELI**, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.961/0001-66, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23600213381 por despacho de 04 de Agosto de 2020, resolve a partir desta data, fazer as seguintes alterações:

1ª. A EIRELI passará a exercer as seguintes atividades:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22- 7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9- 02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1- 03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3- 00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

2ª. O TITULAR RESOLVER CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465;

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO
 CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob nome empresarial de **R A CONSTRUTORA EIRELI**, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108/Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob nº 13.772.961/0001-66. Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

[Handwritten signatures and initials]

32/102

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da empresa é:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22- 7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9- 02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1- 03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3- 00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades a parti de 01/06/2011 e o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa será exercida pelo titular, Sr. ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas, bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

32/102



DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA:

Após o término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA

O titular, Senhor ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Tianguá-CE para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Tianguá-Ce, 17 de setembro de 2020.

ADRIANO ARAÚJO FREIRE

CPF: 948.515.493-34 CNH nº 02010156421 DETRAN/CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/131.535-1	CEP2000195606	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

[Handwritten signatures and scribbles]

Página 1 de 1

34/102



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 28600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GkNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, de NIRE 2360021338-1 e protocolado sob o número 20/131.535-1 em 18/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5465794, em 18/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Fortaleza, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2020, às 13:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/131.535-1.

Página 1 de 1

Handwritten signature: Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Handwritten signature: Maria José Cysne Linhares

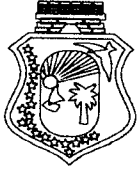
Handwritten: 35/1024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GkNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



36/102

Fortaleza, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 12:28:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31362602219715291004-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8586dd05983ac6df917a5db22d4da2f6cd9f72180c1b33708aee7e0ca6b8eb2516c2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.772.961/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/2011

NOME EMPRESARIAL
R A CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R. A. CONSTRUTORA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ESPANHA

NÚMERO
108

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
62.327-465

BAIRRO/DISTRITO
NENE PLACIDO

MUNICÍPIO
TIANGUA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADRIANOTIANGUA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9225-1961

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 09:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.772.961/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R A CONSTRUTORA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ESPANHA	NÚMERO 108	COMPLEMENTO LETRA A
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 62.327-465	BAIRRO/DISTRITO NENE PLACIDO	MUNICÍPIO TIANGUA	UF CE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOTIANGUA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9225-1961
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 09:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Assinaturas manuscritas e rubricas]
40/102



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.709270-5

RAZÃO SOCIAL
R A CONSTRUTORA EIRELI

ENDEREÇO COMPLETO
R ESPANHA , 00108
Compl.:LETRA A Bairro:NENE PLACIDO CEP:62327465
Cidade:TIANGUA UF:CE Distrito: TIANGUA

C.N.P.J.
13.772.961/0001-66

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
206.1600-0

C.N.A.E. PRINCIPAL
4120400

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4929902

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4120400

REGIME DE RECOLHIMENTO
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4929901

NATUREZA JURÍDICA
3

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2021 ÀS 08:23:07

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 30/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60773	CNPJ/CPF: 13772961000166	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R A CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
R. A. CONSTRUTORA

ATIVIDADE PRINCIPAL
OUTROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3822000 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4291000 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4313100 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

381140000- 7.09 3.0000% - Coleta de resíduos não-perigosos
381140001- 7.10 3.0000% - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, pisci
381220000- 7.09 3.0000% - Coleta de resíduos perigosos
381220001- 7.09 3.0000% - Serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar
382200000- 7.09 3.0000% - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
382200001- 7.02 4.0000% - Serviços de drenagem de águas servidas
382200002- 7.09 3.0000% - Serviços de retirada de lama ou bloco
382200003-17.11 5.0000% - Serviços de gestão de aterros sanitários
412040000- 7.02 4.0000% - Construção de edifícios
412040005- 7.05 4.0000% - Serviços de reparação, conservação e reforma de edificações de todos os tipos
412040006- 7.05 4.0000% - Serviços de reparação, conservação e reforma
412040007- 7.05 4.0000% - Serviços de reparação, conservação e reforma
412040008- 7.05 4.0000% - Serviços de reparação, conservação e reforma
412040009- 7.09 3.0000% - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação fin
412040010- 7.10 3.0000% - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, pisci
412040011-16.01 3.0000% - Serviços de transporte de natureza municipal.
412040012- 7.01 4.0000% - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêne
421110100- 7.02 4.0000% - Construção de rodovias e ferrovias
421380000- 7.11 4.0000% - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
421380001- 7.05 4.0000% - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres
421380002- 7.02 4.0000% - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hi
422190200- 7.02 4.0000% - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
422270100- 7.02 4.0000% - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, e

42/102



- 42910000- 7.02 4.0000% - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42910001- 7.16 3.0000% - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congê
- 42910003- 7.18 3.0000% - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congê
- 43134000- 7.02 4.0000% - Obras de terraplenagem
- 43916000- 7.02 4.0000% - Obras de fundações
- 43916001- 7.02 4.0000% - Serviços de fundações destinados à construção civil
- 43916002- 7.19 3.0000% - Serviços de perfuração para exploração mineral
- 43991020- 7.02 4.0000% - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43991050- 7.02 4.0000% - Perfuração e construção de poços de água
- 49230020-16.01 3.0000% - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49230021- 3.04 5.0000% - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado
- 49230022-14.09 3.0000% - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviament
- 7711000- 3.03 5.0000% - Locação sublocação arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso
- 77110001- 3.04 5.0000% - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado
- 771939901-16.01 3.0000% - Serviços de transporte de natureza municipal.
- 773220101- 7.02 4.0000% - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hi
- 773220102-16.01 3.0000% - Serviços de transporte de natureza municipal.
- 773220103- 3.04 5.0000% - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado
- 812900001- 7.10 3.0000% - Serviços de limpeza de prédios, chaminés, piscinas e congêneres.
- 812900002-14.01 3.0000% - Serviços de limpeza de incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar,

CEP 62327465	LOGRADOURO RUA ESPANHA	NÚMERO 108
-----------------	---------------------------	---------------

COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO NENE PLACIDO	MUNICÍPIO TIANGUÁ	UF CE
------------------	---------------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF / / -	DATA DE INSERÇÃO / /
------------------------------	----------------	-------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



ASSINATURA DO CONTRIBUINTE <i>Adm Am Dm</i>
--

[Handwritten signatures and marks]

43/102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R A CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 13.772.961/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:07 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2021.

Código de controle da certidão: **7F44.DB8E.CB19.F8C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44/102
11



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100726000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.709.270-5
CNPJ / CPF: 13.772.961/0001-66
RAZÃO SOCIAL: R A CONSTRUTORA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2021 ÀS 08:44:52
VÁLIDA ATÉ 26/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten date: 95/102]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000100

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17768 - R. A. CONSTRUTORA LTDA - ME

Endereço

RUA ESPANHA,
BAIRRO DE FATIMA -CE CEP: 62320000

No. Requerimento

0000000100/2021

Documento

C.N.P.J. : 13.772.961/0001-66

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Dívida Ativa Tributaria e ISS, até a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tiangua.ce.gov.br>

TIANGUA-CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000100



[Handwritten signatures and initials]

46/102



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000100

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 13.772.961/0001-66

DATA DE EMISSÃO: 12/02/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 12/05/21
TIANGUA-CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 12/02/21 às 17:01:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA



Nº 0000000126

Razão Social

R A CONSTRUTORA EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000060773

C.N.P.J.: 13772961000166

Bairro

NENE PLACIDO

CEP

62327465

Localizado RUA ESPANHA, 108 - A - TIANGUÁ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

60773 - R A CONSTRUTORA EIRELI

Endereço

RUA ESPANHA, 108A

Documento

C.N.P.J.: 13.772.961/0001-66

NENE PLACIDO TIANGUÁ-CE CEP: 62.327-465

No. Requerimento

0000000126/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tiangua.ce.gov.br>

TIANGUA-CE, 02 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000126



[Handwritten signatures and initials]

48/102 S



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000126

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 13.772.961/0001-66

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/05/21
TIANGUA-CE, 02 DE MARÇO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 06/03/21 às 18:26:47



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO 2021	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 60773	No. DO ALVARÁ 9	DATA VALIDADE 31/12/2021
--------------------	-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
R A CONSTRUTORA EIRELI
R. A. CONSTRUTORA
DOCUMENTO C.N.P.J.: 13.772.961/0001-66

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL RUA ESPANHA 108 A Bairro: NENE PLACIDO - Cidade TIANGUÁ CEP 62327465	TIPO DE EMPRESA EMPRESA PEQUENO PORTE
	No. do Processo

CÓDIGO 24	ATIVIDADE OUTROS
---------------------	----------------------------

CNAE 4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
------------------------	-------------------------

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTOS
Horário de Funcionamento	AREA	93,67
	20,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

TIANGUA, 07 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0111W353A00000060773

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

- PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**
- 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
 - 2. Mudar de Endereço
 - 3. Mudar de Atividade
 - 4. Mudar Razão Social
 - 5. Encerrar a Atividade da Empresa

[Handwritten signatures and marks]

50/102



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.772.961/0001-66

Razão Social: R A CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: R ESPANHA 108 LETRA A / NENE PLACIDO / TIANGUA / CE / 62327-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

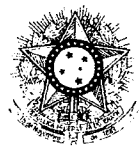
Certificação Número: 2021022201495693160198

Informação obtida em 25/02/2021 09:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Quil

F.
51/102
8



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R A CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.772.961/0001-66
Certidão nº: 4446661/2021
Expedição: 30/01/2021, às 18:28:25
Validade: 28/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R A CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.772.961/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

52/102



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 228253/2021

Emissão: 08/01/2021

Validade: 31/03/2021

Chave: 5D665

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R A CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 13.772.961/0001-66

Registro: 0000432610

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 10/08/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS FLUVIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

Restrições do Objeto Social: OBS.: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE AREIA; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

Endereço Matriz: RUA ESPANHA, 108, LETRA A, NENÉ PLÁCIDO, TIANGUÁ, CE, 62327465

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 16/08/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 43261

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8214380118. Data de vencimento do boleto: 31/03/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA EIRELI - EPP - 07.279.410/0001-62; MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - 72.310.931/0001-05; BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - ME - 32.074.902/0001-69; F J DE CARVALHO - ME - 15.395.113/0001-00; E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - 36.703.113/0001-09; HMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME - 26.397.308/0001-06; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - 17.803.489/0001-32;

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRÉ LUIZ NUNES AGUIAR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5D665
 Impresso em: 11/01/2021 às 10:30:33 por: adapt, ip: 177.37.212.164



53/102



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 228253/2021

Emissão: 08/01/2021

Validade: 31/03/2021

Chave: 5D665

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Registro: 0609430920

CPF: 026.546.073-56

Data Início: 25/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES

Registro: 0612156567

CPF: 029.888.813-08

Data Início: 16/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO MAILSON AGUIAR MAIA

Registro: 0615713343

CPF: 026.673.053-10

Data Início: 06/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CARLOS HENRIQUE BASTOS SILVA

Registro: 0613116569

CPF: 004.481.783-54

Data Início: 26/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÕES Nº 310/1986 E 447/2000 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



[Handwritten signatures and initials]

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 5D665
 Impresso em: 11/01/2021 às 10:30:34 por: adapt. ip: 177.37.212.164



54/102



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE



Página 1/1

Nº 228171/2021
Emissão: 07/01/2021
Validade: 31/03/2021
Chave: WbdA5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES
Registro: 0612156567
CPF: 029.888.813-08

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 21/06/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA
Data de Formação: 12/07/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8214390159. Data de vencimento do boleto: 31/03/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Registro: 0010455400
CNPJ: 36.703.113/0001-09
Data Início: 22/07/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: R A CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Registro: 0000432610
CNPJ: 13.772.961/0001-66
Data Início: 16/01/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: H MV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Registro: 0010376615
CNPJ: 26.397.308/0001-06
Data Início: 02/06/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: WbdA5
Impresso em: 11/01/2021 às 10:28:35 por: adapt, ip: 177.37.212.164



55/102



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME, firma estabelecida na Rua Espanha, 108 – bairro de Fátima - Tianguá -CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.961/0001-66. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Adriano Araújo Freire, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 2000028012454 SSP-CE, CPF nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na Rua Espanha, 108, Bairro de Fátima, Tianguá – CE.

CONTRATADO: Francisco Eder Pedrosa Mendes, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA-CE, sob o RNP: 061215656-7 e registro no CREA: 50625/D, inscrito no CPF sob o nº 029.888.813-08 e Carteira de Identidade nº: 2001099076038 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Vasconcelos Junior, s/n, quadra 03, lote 06 – Planalto – Tianguá – Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Tianguá, 06/ 07/ 2018

Adriano Araújo Freire
CONTRATANTE

Francisco Eder Pedrosa Mendes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Tranessa dos Santos Moura de Oliveira
Emmanoel Karliany Moura de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Stamp: RECEBIMENTO DE NOTAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, 12 JUL 2018, with handwritten notes and a QR code.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31362602217253825087>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31362602217253825087-1
Data: 26/02/2021 10:42:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF58728-K8W4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:45:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 12:30:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31362602217253825087-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8580539594c1d1f8741a855054d46a27e02af58a0562d192ede4b0468cf eeb1cd
e22ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
57/102



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

838435/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES**
Registro: **111650MA** RNP: **0612156567**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **MA20200346216** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/07/2020** Baixada em: **04/01/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R.A CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE COELHO NETO** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **042/2020** Celebrado em: **28/04/2020**
Valor do contrato: **R\$ 1.328.750,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Coordenadas Geográficas: **-4,258908, -43,024753**
Data de início: **20/05/2020** Conclusão efetiva: **31/12/2020**
Finalidade: **Saneamento básico**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE COELHO NETO** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 436033.76 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0434 - ATERRO SANITARIO 58 - MANUTENCAO 300.00 hora; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 9152.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 9152.00 metro cúbico;**

Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RESÍDUOS DE SERVIÇO DA LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO E CAPINA MECANIZADA/MANUAL) E MANUTENÇÃO DO LIXÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **838435/2021**
20/01/2021, 10:19
c8BzB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **c8BzB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:50.





ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº: 042/2020

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **R.A. CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108A, BAIRRO NENÉ PLÁCIDO - TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou os serviços conforme contrato Nº: 042/2020, no Período de 20/05/2020 à 31/12/2020, com os seguintes serviços: **COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RESÍDUOS DE SERVIÇO DA LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO E PODA MECANIZADA/MANUAL) E MANUTENÇÃO DO LIXÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, tendo o valor para 07 (Sete) meses de R\$ 1.328.750,00

RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E DE LIMPEZA URBANA	M3	9.152,00
2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE LIMPEZA URBANA	M3	9.152,00
3	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M	436.033,76
4	CAPINA, ROÇO E PODA (MECANIZADA E MANUAL)	M	436.033,76
5	MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	H	300,00
TOTAL PARA 07 (Sete) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. **Francisco Eder Pedrosa Mendes**, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625/D E RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução nº ART MA20200346216.

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2020

Domingos de Sousa Leal Filho
Domingos de Sousa Leal Filho
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
 Portaria 1143/2020

Marcel Alcides Soares
Marcel Alcides Soares
 Responsável Técnico da Prefeitura de Coelho Neto- MA
 Engenheiro civil - CREA 35241/P1

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro I Fone: (98) 3473-1121
 CNPJ: 05.261.736/0001-98 - CEP: 65.620-000
 COELHO NETO-MA
 e-mail: sempafcoelhoneto@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838435/2021, em 20/01/2021 em



Certidão nº 838435/2021
 20/01/2021, 10:50
 Chave de Impressão: 8BzB

Este documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2021 e contém 1 folhas



[Handwritten signatures and marks]
 59/102



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

832192/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES**
Registro: 111650MA RNP: 0612156567
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **MA20200336351** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R.A CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA** CPF/CNPJ: **06.222.616/0001-93**
Endereço do contratante: PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES Nº: 136
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** UF: MA CEP: 65180000
Contrato: 280/2019 Celebrado em: 16/10/2019
Valor do contrato: R\$ 954.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES Nº: 136
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** UF: MA CEP: 65180000
Coordenadas Geográficas: 9.000000, 1.800000
Data de início: 16/10/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA** CPF/CNPJ: 06.222.616/0001-93

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 2688.00 quilômetro; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #H2981 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA 53 - EXECUCAO 471996.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #H3030 - ROÇÓ 53 - EXECUCAO 471996.00 metro quadrado;**

Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO E CAPINA MECANIZADA, ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E CAPINA MECANIZADA (ROÇADA) DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E TERRENOS BALDIOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 832192/2020
14/08/2020, 11:29
5zwZ6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5zwZ6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 15/08/2020, às 10:56





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Secretaria Municipal de Administração
 Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
 CNPJ 06.222.616/0001-93
 E-mail: secret_adminh@yahoou.com.br

ATESTADO PARCIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


CONTRATO Nº: 280/2019

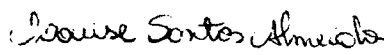
Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108A, BAIRRO NENÉ PLACIDO – TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou os serviços conforme contrato Nº: 280/2019, no Período de 16/10/2019 à 16/07/2020, com os seguintes serviços: **COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL, VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS AO DESTINO FINAL, NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA**, tendo o valor de 09 (Nove) meses de R\$ 715.500,00. O período total de execução do contrato é: 16/10/2019 à 16/10/2020.

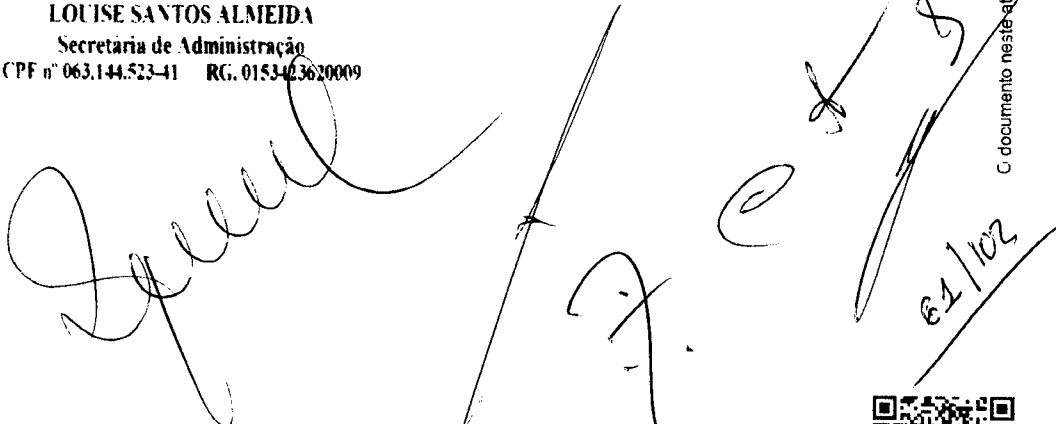
RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COLETA DOMICILIAR	M3	4.887,00
2	VARRIÇÃO MANUAL	KM	2.016,00
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	M2	353.997,00
TOTAL PARA 09 (Nove) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. **Francisco Eder Pedrossa Mendes**, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625 DE RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução nº ART MA20200336351.

Humberto de Campos - MA, 28 de julho de 2020.


PEDRO AURELIO DA SILVA CARNEIRO
 Responsável Técnico da Prefeitura de Humberto de Campos - MA
 Engenheiro civil
 CPF: 029.104.893-53 RNP: 1103821423/MA


LOUISE SANTOS ALMEIDA
 Secretária de Administração
 CPF nº 063.144.523-41 RG. 0153423620009



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832192/2020, em 14/08/2020 emitida

Certidão nº 832192/2020
 15/08/2020, 10:55
 Chave de Impressão: 52wz6

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2020 e contém 1 folhas

84/102





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/PMVG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, Bairro Nênem Placido, Tianguá – CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000028012454 e do CPF nº 948.515.493-34, DECLARA perante a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, que o Sr. **Francisco Eder Pedrosa Mendes, Engenheiro Civil, CREA nº 061215656-7**, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Tianguá – Ce, 03 de março de 2021.

Adriano Araújo Freire
CPF nº: 948.515.493-34
R.A CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 13.772.961/0001-66.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 11:42:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 31360202210151256842-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf682da0248424e88a44bce65335f3c337c04d028059d3147106ad4d7c1f61e8d9b2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
64/102



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ATESTADO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATO Nº: 3090301/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000, vem Executando os serviços de limpeza Publica, conforme contrato Nº: 3090301/2017, no Período de 01/07/2017 à 31/10/2017 com vistas ao fornecimento de SERVIÇO DE COLETA, VARRIÇÃO, PODA, PINTURA DE MEIOS-FIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, COLETA PÚBLICA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, conforme ART nº. CE20170216850

Estando Em Conformidade com padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico Francisco Elivar Araújo Júnior, CREA-CE 43991/D E RNP 0607587938, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela contratada com o valor mensal de R\$ 111.044,69.
Nº da ART de execução: CE20170216850.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL
			MENSAL	PERIODO	
1.0	COLETA REGULAR	TON	398,00	4 MÊS	1.592,00
2.0	COLETA PÚBLICA	TON	188,00	4 MÊS	752,00
3.0	COLETA ENTULHO	TON	520,00	4 MÊS	2.080,00
4.0	COLETA PODA	TON	117,00	4 MÊS	468,00
5.0	VARRIÇÃO DIÁRIA	KM	39,00	4 MÊS	156,00
6.0	VARRIÇÃO DIÁRIA DUAS VEZES POR SEMANA	KM	96,00	4 MÊS	384,00
7.0	CAPINAÇÃO	KM	8,00	4 MÊS	32,00
8.0	MOTO	H	208,00	4 MÊS	832,00
9.0	PINTURA DE MEIO FIO	KM	8,00	4 MÊS	32,00
10.0	HOSPITALAR	H	60,00	4 MÊS	240,00
11.0	RETROESCAVADEIRA	H	80,00	4 MÊS	320,00
12.0	DESTINO FINAL	H	50,00	4 MÊS	200,00

CERTIFICO QUE OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ACIMA FORAM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 01/07/2017 A 31/10/2017.

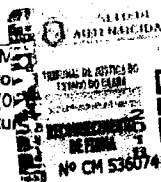
Mucambo-CE, 31 de outubro de 2017.

Cleylton da Costa Sobrinho

Cleylton da Costa Sobrinho
Engenheiro civil

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
CREA-CE 51.922/D, CPF: 044.294.733-07, RNP: 061245331

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Rua Construtor Gonçalo
Tel.: (085) 3366-2222
Email: prefeitura@mucambo.ce.gov.br



02
0-000

27 FEV 2018

Cleylton da Costa Sobrinho
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31360202213662724197>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 31360202213662724197-1
Data: 02/02/2021 11:11:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALC58123-RM7V;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 11:14:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 11:41:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 31360202213662724197-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf6fa12779d6ec0520790948941db4813980002defb8b47ce123cbf0ddb5b220d2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
06/102



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021-CPL/PMVG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

DECLARAÇÕES (5.2.10, letra f e g)

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, Bairro Nênem Plácido, Tianguá – CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** portador(a) da Carteira de Identidade n° 2000028012454 e do CPF n° 948.515.493-34, DECLARA:

Perante a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n°002/2021-CPL/PMVG**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.**

Tianguá – Ce, 03 de março de 2021.

Adriano Araújo Freire
CPF n°: 948.515.493-34
R.A CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 13.772.961/0001-66.

☎ (88) 9 9225-1961

✉ adrianotiangua@hotmail.com

📍 Rua Espanha n° 108A
Nêné Plácido
Tianguá - Ceará



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/PMVG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, Bairro Nênem Plácido, Tianguá – CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000028012454 e do CPF nº 948.515.493-34, DECLARAMOS expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/PMVG, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital. Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura. Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços. Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Tianguá – Ce, 03 de março de 2021.

Adriano Araújo Freire
CPF nº: 948.515.493-34
R.A CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 13.772.961/0001-66.

☎ (88) 9 9225-1961

✉ adrianotiangua@hotmail.com

📍 Rua Espanha nº 108A
Nênem Plácido
Tianguá - Ceará



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021-CPL/PMVG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (LICENÇAS DE OPERAÇÃO)

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, Bairro Nênem Plácido, Tianguá – CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** portador(a) da Carteira de Identidade n° 2000028012454 e do CPF n° 948.515.493-34, DECLARA, QUE SE compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de construção civil, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

Tianguá – Ce, 03 de março de 2021.

Adriano Araújo Freire
CPF nº: 948.515.493-34
R.A CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 13.772.961/0001-66.

(88) 9 9225-1961

adrianotiangua@hotmail.com

Rua Espanha nº 108A
Nênem Plácido
Tianguá - Ceará



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201391260

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: R A CONSTRUTORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000096534

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

TIANGUA

Local

27 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5414087 em 28/04/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200728504 - 27/04/2020. Autenticação: 2DEB724E45DF1B9AE0DD3340DED92D17E5C6A71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/072.850-4 e o código de segurança cAAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/072.850-4	CEE2000096534	27/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

[Handwritten signatures and initials]

7/102





Balanco Patrimonial

Empresa: R A CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.772.961/0001-66

Pág.: 1 de 1

Endereço: RUA ESPANHA, Complemento: , N.º: 108, Bairro: NENÉ PLACIDO, Cidade: Tianguá, Estado: CE, CEP: 62327465, Telefone: (88) 99167283

NIRE: 23201391260 - Data: 31/05/2011

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	858.020,01D
1.01.01	Disponibilidades	858.020,01D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	698.567,27D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	698.567,27D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	698.567,27D
1.01.03	Cientes	698.567,27D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	82.082,26D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	82.082,26D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	82.082,26D
1.01.15	Estoques	82.082,26D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	77.370,48D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxxarifado	77.370,48D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	77.370,48D
	Total Ativo	858.020,01 D
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	858.020,01C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	27.698,90C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	27.698,90C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	27.698,90C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	27.698,90C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.555,98C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.529,34C
2.07	Patrimônio Líquido	22.613,58C
2.07.01	Capital Realizado	830.321,11C
2.07.01.01	Capital Social	400.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.04	Reservas	400.000,00C
2.07.04.01	Reservas	341.204,20C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	341.204,20C
2.07.04.01.01.0101	Reserva de Capital	341.204,20C
2.07.07	Outras Contas	341.204,20C
2.07.07.01	Outras Contas	89.116,91C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	89.116,91C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	89.116,91C
	Total Passivo	858.020,01 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 858.020,01 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Vinte Reais e Um Centavo).

Obs: O presente Balanco Patrimonial, realizado no dia 31/12/2019, encontra-se transcrito no Livro Diário nº 007 às fls. 038.

Tianguá-CE, 31 de Dezembro de 2019

Adriano Araujo Freire
Administrador - CPF: 948.515.493-34

Linardo Silva da Rocha
Técnico Contábil
CPF 970.621.203-59
CRC-CE nº 22659-O

Fim

72/102

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5414087 em 28/04/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200728504 - 27/04/2020. Autenticação: 2DEB724E45DF1B9AE0DD3340DED92D17E5C6A71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/072.850-4 e o código de segurança cAAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R A CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.772.961/0001-66

NIRE: 23201391260 - Data: 31/05/2011

Estabelecimentos: 0001 - R A CONSTRUTORA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA ESPANHA, Complemento: , N.º: 108, Bairro: NENÉ PLÁCIDO, Cidade: Tianguá, Estado: CE, CEP: 62327465, Telefone: (88) 99167283

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 6.153.4

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	398.828,06
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	398.828,06
010.01.03	Vendas de Serviços	398.828,06
(=) 030	Receita Líquida	398.828,06
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	180.334,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	180.334,00
(=) 060	Lucro Bruto	218.494,06
(-) 070	Despesas Operacionais	129.377,15
070.01	Despesas Administrativas	129.377,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	89.116,91
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	89.116,91
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	89.116,91

Obs: A presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado no dia 31/12/2019, encontra-se transcrito no Livro Diário nº 007 às fls. 039.

Tianguá-CE, 31 de Dezembro de 2019

Adriano Araujo Freire
Administrador - CPF: 948.515.493-34

Linardo Silva da Rocha
Técnico Contábil
CPF 970.621.203-59
CRC-CE nº 22659-O

Fim

73/102



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5414087 em 28/04/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200728504 - 27/04/2020. Autenticação: 2DEB724E45DF1B9AE0DD3340DED92D17E5C6A71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/072.850-4 e o código de segurança cAAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



DLPA 12/2019

Empresa: R A CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.772.961/0001-66

NIRE: 23201391260 - Data: 31/05/2011

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: RUA ESPANHA, Complemento: , N.º: 108, Bairro: NENÊ PLÁCIDO, Cidade: Tianguá, Estado: CE, CEP: 62327465, Telefone: (88) 99167283

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 6.153.4

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2018	72.119,42
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Reversões de Reservas	89.116,91
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	89.116,91
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	0,00
Proposta da Administração de Distinação do Lucro	0,00
Transferência para Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00
Incorporação ao Capital Social	0,00
Saldo em 31 de dezembro de 2019	161.236,33

Obs: A presente Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, realizado no dia 31/12/2019, encontra-se transcrito no Livro Diário nº 007 às fls. 040.

Tianguá-CE, 31 de Dezembro de 2019

Adriano Araujo Freire
Administrador - CPF: 948.515.493-34

Linardo Silva da Rocha
Técnico Contábil
CPF 970.621.203-59
CRC-CE nº 22659-0

Fim

74/102



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5414087 em 28/04/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200728504 - 27/04/2020. Autenticação: 2DEB724E45DF1B9AE0DD3340DED92D17E5C6A71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/072.850-4 e o código de segurança cAAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R A CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.772.961/0001-66

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 6.153.4

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 398.828,06 / 858.020,01	d030/c1	0,46
GE	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Grau de Endividamento (27.698,90 + 0,00) / 858.020,01	(c201+c203)/c1	0,03
ISG	Quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio. Quanto menor, melhor. Índice de Solvência Geral 858.020,01 / (27.698,90 + 0,00)	c1/(c201+c203)	30,98
LC	Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 858.020,01 / 27.698,90	c101/c201	30,98
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral 858.020,01 / (27.698,90 + 0,00)	c101/(c201+c203)	30,98
LI	Quanto a empresa possui de ativo circulante mais realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e não Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 698.567,27 / 27.698,90	c10101/c201	25,22
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (89.116,91 / 398.828,06) * 100	(d200/d030)*100	22,34
RA	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (89.116,91 / 858.020,01) * 100	(d200/c1)*100	10,39
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

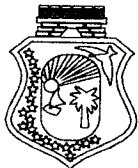
Obs: A presente Análise dos índices do Balanço, realizado no dia 31/12/2019, encontra-se transcrito no Livro Diário nº 007 às fls. 041.

Tianguá-CE, 31 de Dezembro de 2019

Adriano Araujo Freire
Administrador - CPF: 948.515.493-34

Linardo Silva da Rocha
Técnico Contábil
CPF 970.621.203-59
CRC-CE nº 22659-O

Fim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/072.850-4	CEE2000096534	27/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA

Página 1 de 1

76/102



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5414087 em 28/04/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA LTDA, Nire 23201391260 e protocolo 200728504 - 27/04/2020. Autenticação: 2DEB724E45DF1B9AE0DD3340DED92D17E5C6A71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/072.850-4 e o código de segurança cAAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA LTDA, de NIRE 2320139126-0 e protocolado sob o número 20/072.850-4 em 27/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5414087, em 28/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Fortaleza. Terça-feira, 28 de Abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2020, às 23:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/072.850-4.

Página 1 de 1

77/102





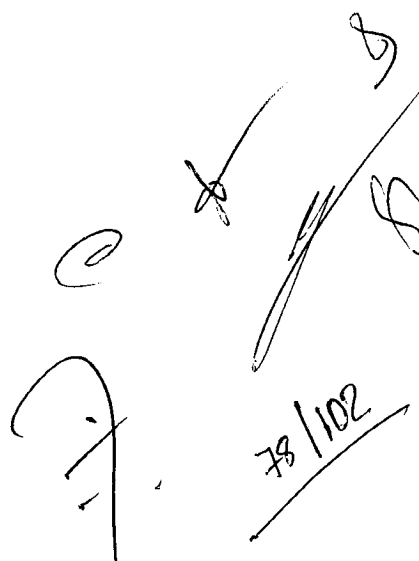
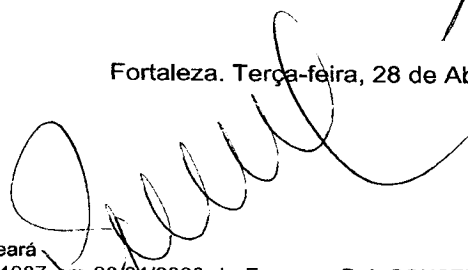
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Terça-feira, 28 de Abril de 2020





Termo de Abertura

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
R A CONSTRUTORA LTDA				
NIRE:	2320139126-0	CNPJ:	13.772.961/0001-66	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	TIANGUA	UF:	CEARA	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	31/05/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	42
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	27/04/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
948.515.493-34	ADRIANO ARAÚJO FREIRE	Administrador	
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	Técnico em Contabilidade	22659

[Handwritten signatures and dates]
79/102

Termo de Encerramento



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
R A CONSTRUTORA LTDA			
NIRE:	2320139126-0	CNPJ:	13.772.961/0001-66
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	TIANGUA	UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	27/04/2020
Quantidade de páginas:	42		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
948.515.493-34	ADRIANO ARAÚJO FREIRE	Administrador	
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	Técnico em Contabilidade	22659

[Handwritten signatures and initials]

80/102



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014553 em 28/04/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/072.847-4	2KOU

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R A CONSTRUTORA LTDA
Nire:	2320139126-0
CNPJ:	13.772.961/0001-66
Município:	TIANGUA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	22659
948.515.493-34	ADRIANO ARAÚJO FREIRE	

Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 28/04/2020, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza, Terça-feira, 28 de Abril de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/072.847-4.

81/102



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO CEARÁ**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

Certidão n.º: CE/2021/00000009

Nome: LINARDO SILVA DA ROCHA CPF: 970.621.203-59

CRC/UF n.º CE-022659/O Categoria: CONTADOR

Validade: 05.04.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 970.621.203-59 Controle : 9851.1166.1479.1107



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TIANGUÁ**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.772.961/0001-66.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021 às 08:53:30

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que, conforme dispõe o art. 379, § 3º, alíneas a e b, da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (CÓDIGO DE DIVISÃO E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ), a comarca de Fortaleza possui 01 (um) SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, órgão integrante da estrutura organizacional deste Fórum, que detém competência exclusiva para distribuir os feitos judiciais entre os diversos Juízos desta Capital e de expedir certidão única negativa ou positiva, de processos judiciais em andamento, inclusive ações civis de recuperação de empresas e falências.

DECLARO, outrossim, que, de acordo com o art. 402 e 403 do diploma legal citado, funcionam nesta Comarca 05 (cinco) CARTÓRIOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS e 2 (dois) OFÍCIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS, cujos titulares e substitutos são os seguintes:

1º TABELIONATO: Bel. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

SUBSTITUTO: PETROVE PEREIRA GUIMARÃES e WERBSTER BEZERRA FROTA

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 2677 – Aldeota

2º TABELIONATO: Bel. CLÁUDIO MARTINS

SUBSTITUTO: JOSÉ MACEDO DA SILVA, PAULA CRISTINA LIMA BOBLITZ e MARIA REGIANE DE SOUSA COSTA FERREIRA

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Antônio Ferreira Antero, 470 – Água Fria

5º TABELIONATO: Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

SUBSTITUTOS: PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE e ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 673 - Centro

7º TABELIONATO: Bel. CÍCERO MOZART MACHADO

SUBSTITUTO: ALEXANDRE ONOFRE MACHADO

ENDEREÇO: Rua Leonardo Mota, 2117 - Aldeota

8º TABELIONATO: Bel. ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA AGUIAR

SUBSTITUTO: LUÍS CARLOS AGUIAR FILHO

ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, 1000/A – Aldeota

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS

TITULAR: Bel. MARCOS ANTÔNIO PENHA BARROS LEAL

SUBSTITUTO: MARCOS SANTOS BARROS LEAL e LUIZ EDUARDO MADEIRO BARROS LEAL

ENDEREÇO: Rua José Lourenço, 870, sala 601 – Aldeota

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS

TITULAR: Belª SILVIA HELENA ROCHA CAMPOS DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: FRANCISCO ALBERTO BRAGA ARAÚJO e MARIA DO SOCORRO SANTANA VIEIRA

ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 870, salas 610/612 – Aldeota

DECLARO, ainda, que o 3º Ofício de Distribuição de Protestos foi extinto, conforme Portaria nº 1052/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 29 de julho de 2010.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, 04 de Março de 2021.

Bianca Paula Chaves Cavalcante
BIANCA PAULA CHAVES CAVALCANTE
GERENTE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/PMVG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, Bairro Nênem Plácido, Tianguá – CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000028012454 e do CPF nº 948.515.493-34, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021-CPL/PMVG, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Tianguá – Ce, 03 de março de 2021.

Adriano Araújo Freire
CPF nº: 948.515.493-34
R.A CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 13.772.961/0001-66.

(88) 9 9225-1961

adrianotiangua@hotmail.com

Rua Espanha nº 108A
Nênem Plácido
Tianguá - Ceará



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021-CPL/PMVG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, Bairro Nênem Plácido, Tianguá – CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** portador(a) da Carteira de Identidade n° 2000028012454 e do CPF n° 948.515.493-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Tianguá – Ce, 03 de março de 2021.

Adriano Araújo Freire

Adriano Araújo Freire
CPF nº: 948.515.493-34
R.A CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 13.772.961/0001-66.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
87/102

☎ (88) 9 9225-1961

✉ adrianotiangua@hotmail.com

📍 Rua Espanha nº 108A
Nênem Plácido
Tianguá - Ceará



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/PMVG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, Bairro Nênem Plácido, Tianguá – CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000028012454 e do CPF nº 948.515.493-34, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

Tianguá – Ce, 03 de março de 2021.

Adriano Araújo Freire
CPF nº: 948.515.493-34
R.A CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 13.772.961/0001-66.

(88) 9 9225-1961

adrianotiangua@hotmail.com

Rua Espanha nº 108A
Nênem Plácido
Tianguá - Ceará

88/102

Autenticação em
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 11994/2021
SENHA: 11994040321

BLUE LIFE
GARANTIAS

Carta Fiança nº 11994/2021

Data Emissão: 04/03/2021

Carta Fiança



Cliente/Afiado: R A CONSTRUTORA EIRELI

13.772.961/0001-66

Beneficiário/Credor Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

05.648.738/0001-83

R\$ 38.194,63

(Trinta e Oito Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Tres Centavos)

Fiador/Garantidor:

BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43 2 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700-8º andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, empresa de direito privado, neste ato representada na sua forma estatutária, declara assumir total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefícios estatuidos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: R A CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cnpj sob nº 13.772.961/0001-66, com endereço sito à ESPANHA, 108 / TIANGUA - CE na qual figura como Afiado, até o limite máximo contratado de R \$ 38.194,63 (Trinta e Oito Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Tres Centavos), correspondente a 1,00% do Valor Global do Contrato. Declaramos outrossim que o detentores acionários desta instituição não participam da direção ou do controle da empresa licitante.

Objeto

Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia ao Licitante - Proposta de Preços - Bid Bond, Conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/PMVG, cujo tem por objeto a presente TOMADA DE PREÇO na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital (P R O J E T O B Á S I C O)

Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de 61 (Sessenta e Um) Dias, do seu período de vigência com início contado a partir da data de 08/03/2021 e término em 08/05/2021 "Pro rata Temporis". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, pela vigência ao prazo assinalado nos termos da lei 10.406 /2002.

Da Garantia:

A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, perante ao Beneficiário, obedecendo ao limite no valor desta fiança, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo cobertura da responsabilidade afiançada, diante as fases de habilitação e participação do afiançado, perante ao descritivo e normas do regimento estabelecidos nesta referida concorrência pública, em que contempla ao amparo desta fiança na habilitação da participação do afiançado. Com prazo máximo de pagamento da indenização em 30 (Trinta) dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial, incluindo respectivamente cobertura ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Beneficiário compelido a ingressar para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nosso Afiado, com respeito ao beneficiário, sendo esta inalienável e irrevogável. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da AFIANÇADA. Cabe ao sinistro ao possuir a cobertura se comunicado pelo beneficiário no prazo máximo de três dias após a sua ocorrência. Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, conforme documental comprobatório diante ao respectivo sinistro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas seguintes após a execução dos bens do afiançado.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário/Credor. Integram o teor desta Carta Fiança, condições gerais das modalidades em anexo. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança



ICP
Brasil

BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga

Assinado de forma digital por BLUE LIFE BANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA:91397646000100
000100

Dados: 2021.03.04
14:20:47 -03'00'



O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da CF, adota a Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil. Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando o e-CPF de Roberto Cabreira Fraga - CPF/MF Nº 296.394.100/00 e o e-CNPJ do BLUE LIFE-Garantias (Roberto Cabreira Fraga) - CNPJ/MF Nº

Porto Alegre

quinta-feira, 4 de março de 2021

14:20:26

Página 1 de 14

Carta Fiança n 11994/2021



CAPITULO I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, previstos em legislação específica, para cada caso:

2. Definições:

Aplicam-se a este fiança, as seguintes definições:

2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiançados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiançado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.

2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Ofício Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiançadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiançado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma de respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.

[Handwritten signatures and dates]
 90/102

Carta Fiança n 11994/2021



5. Prêmio da Fiança:

- 5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.
- 5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respetiva liquidez do prêmio nas datas convencionadas
 - 5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, toma-se a respetiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respetiva Garantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respetiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respetiva Carta Fiança.
- 7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro..

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantias qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantias, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respetiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

[Handwritten signatures and dates]
 9/11/2021



Carta Fiança n 11994/2021

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV- A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI – O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII – Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

VIII – Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II – quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI – quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

[Handwritten signatures and notes]
 92/102 8
 Página 4 de 14

Carta Fiança n 11994/2021



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser Facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Carta Fiança n 11994/2021

Modalidade II - FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30(Trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da Respectiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, troçados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANALIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;
 - Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;
 - Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro
- 3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

[Handwritten signatures and notes]
95/102



Carta Fiança n 11994/2021

Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Defina-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

- a) Discriminativo pormenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;
- b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
97/102



Carta Fiança n 11994/2021

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II - quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem Efeito a Expectativa do Sinistro:

IV - se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V - nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



Carta Fiança n 11994/2021

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II:
OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**

1. OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitado o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

Carta Fiança n 11994/2021

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma esta Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

100/102



Carta Fiança n 11994/2021

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

1.OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiçado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2.Definições:

2.1.Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II – Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário caso de inadimplemento do afiançado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2.Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiançado;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado e culminou na rescisão unilateral do contrato;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiançado, relacionados à inadimplência do afiançado;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;
- g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiançado pelo beneficiário;
- h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;
- i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3.Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1.e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiançado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4.Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiançado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiançado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiançado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

5.Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. ***

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
3/02/102